MENSAGEM Nº 019/2024.

Itaguaí, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. e demais Edis o Projeto de Lei que **ALTERA E REPUBLICA O ANEXO DE METAS FISCAIS QUE COMPÕE A LEI Nº 4.178, DE 19 DE JULHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, a fim de que o mesmo seja apreciado ***EM REGIME DE PRIORIDADE***, conforme dispõe o artigo 237 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, instituído pela Lei nº 4.178 de 19 de julho de 2024.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um documento que estabelece as metas e prioridades do governo municipal para o ano seguinte. Ela é um instrumento de planejamento que conecta o Plano Plurianual (PPA) com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A LDO é elaborada anualmente pela prefeitura e encaminhada à Câmara Municipal para aprovação. O projeto deve ser elaborado com base na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.

A LDO contém informações como:

- Previsão de despesas com pessoal
- Controle de custos
- Avaliação de resultados
- Condições para transferências de recursos
- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais

RECEBIDO EM
25 / 11 / 24
mat. 66

A LDO é fundamental para o funcionamento do setor público e para o equilíbrio entre receitas e despesas. Ela delimita o que é possível realizar no ano seguinte, de acordo com o orçamento previsto.

Ante o exposto, reiteramos o nosso apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicitamos aprovação do presente Projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Ao Exmº. Sr.
HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí – RJ

PROJETO DE LEI

ALTERA E REPUBLICA O ANEXO DE METAS FISCAIS QUE COMPÕE A LEI Nº 4.178, DE 19 DE JULHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e republicados o Demonstrativo 01 – Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º) e o Demonstrativo 03 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art.4º, §2º, inciso II), da Lei Municipal nº. 4.178 de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme metodologia estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 2º Ficam alteradas as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 detalhadas no Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI

Altera e republica o Anexo de Metas Fiscais que compõe a Lei nº 4.178, de 19 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e republicados o Demonstrativo 01 – Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º) e o Demonstrativo 03 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art.4º, §2º, inciso II), da Lei Municipal nº. 4.178 de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme metodologia estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 2º - Ficam alteradas as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 detalhadas no Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.